

PRE 145.20-a
São Paulo, 03 de abril de 2020.

Para:
PRESIDENTES E EXECUTIVOS DAS ASSOCIAÇÕES DE MARCA

**C.C: Diretoria Executiva
Regionais e Sincodiv's
Conselho de Ex-Presidentes
Conselho Jurídico**

Ref.: Prorrogação – PIS – COFINS – Contribuição Patronal

Preados Senhores:

Em complemento ao comunicado abaixo, informamos que foi editada na tarde desta sexta-feira, dia 03.04.2020, pelo Ministério da Economia a Portaria n.º 139/2020, prorrogando o prazo para recolhimento das contribuições ao PIS/PASEP, COFINS e Contribuição Previdenciária Patronal.

As referidas contribuições, devidas pelas empresas, relativas às competências de março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020.

Art. 1º As contribuições previdenciárias de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelas empresas a que se refere o inciso I do caput e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991, e a contribuição de que trata o art. 24 da Lei nº 8.212, de 1991, devida pelo empregador doméstico, relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Art. 2º Os prazos de recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, o art. 10 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o art. 11 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, relativas às competências março e abril de 2020, ficam postergadas para os prazos de vencimento dessas contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Desta forma, eventual impetração do Mandado de Segurança encaminhado, alcançará somente os tributos IRPJ e CSLL, sendo excluídas as contribuições acima, que já tiveram seus recolhimentos postergados.

Sendo o que se oferece para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Alarico Assumpção Júnior
Presidente